

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 449, DE 27 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, considerando o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final (155661511), do Processo Administrativo de Responsabilização nº 00400-00022595/2020-21, e a Nota Jurídica Nº 27/2025 - SEJUS/AJL (160729856), para DETERMINAR a aplicação da penalidade de multa no valor total de R\$ R\$ 1.089.877,62 (um milhão, oitenta e nove mil e oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos) em desfavor do INSTITUTO BRASÍLIA DE BEM ESTAR PARA O SERVIDOR PÚBLICO (IBESP), CNPJ nº 05.113.903/0001-00, em razão da prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

Art. 2º Determinar a aplicação da pena de publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora, nos termos do art. 6º, I e II, Lei nº 12.846/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 320, DE 29 DE MAIO DE 2025 (*)

Revoga a Portaria nº 276, de 04 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e

Considerando a vigência do Decreto nº 46.978, de 17 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 276, de 04 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 238, de 13 de dezembro de 2024, que institui o Observatório da Família Sustentável e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

(*) Republicada por erro de grade, publicada no DODF nº 101, de 02 de junho de 2025, página 25.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de junho de 2025

PROCESSO: 00111-00008071/2022-62. INTERESSADA: Capela Santa Clara, localizada na Chácara 105 Rua do Colégio Rural - CEILÂNDIA/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 172161575), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de junho de 2025

Processo: 00390-00009228/2019-19. Interessada: Paróquia Nossa Senhora da Paz, localizada na Quadra "A", Lote "C", Área Especial, Vila Roriz, Setor Oeste, na Região Administrativa do Gama. Assunto: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 171767600), e com fulcro no inciso II, do § 6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de Junho de 2025

PROCESSO: 04036-00000838/2024-96. INTERESSADA: Assembléia de Deus Gama (ADEG) - Qr. 307, conj. T, ae 1, na Região Administrativa de Santa Maria - DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Despacho - SEFJ/ASSAP (DOC SEI nº 171889459), o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 50 da Resolução nº 71/2023 do CAS/DF e suas alterações, resolve:

Art. 1º Determinar a concessão de prazo excepcional de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da presente publicação, apresentação da documentação para o Acompanhamento Anual de 2025, das seguintes instituições abaixo relacionadas:

- 1) INSTITUTO BERÇO DA CIDADANIA - 08.923.241/0001-14
- 2) GRUPO LUZ E CURA - 00.229.875/0001-60;
- 3) CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA - CCC - 01.716.711/0001-20;
- 4) ASSOCIAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO - ASMAC - 33.522.996/0001-54;
- 5) ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - ADAPTE/DF - 02.616.510/0001-13;
- 6) ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAÚDE MENTAL - ASSIM - 03.657.830/0001-84;
- 7) OBRAS ASSISTENCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO - 02.708.667/0001-79;
- 8) CENTRO POPULAR DE FORMAÇÃO DA JUVENTUDE - 03.612.569/0001-04;
- 9) ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ - 10.457.936/0001-08;
- 10) PROSPER - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS - 00.185.146/0001-59;
- 11) ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA - 08.117.759/0001-60;
- 12) INSTITUTO TOCAR - 04.510.481/0001-36;
- 13) HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO - 08.938.465/0001-08;
- 14) INSTITUTO EVA - EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMA - 03.084.577/0001-17;
- 15) INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA - 29.225.495/0001-39;
- 16) ASSOCIAÇÃO TRANSFORMA VIDAS, AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS - 12.648.152/0001-84;
- 17) INSTITUTO ASCENDE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - INSTITUTO ASCENDE - 03.787.494/0001-94;
- 18) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS - 28.119.180/0001-44;
- 19) INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA - 11.595.331/0003-08;
- 20) LEVVO INSTITUTO - 31.107.495/0001-8.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEOVANE GREGÓRIO

Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 164, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno das Conferências de Assistência Social do Distrito Federal de 2025.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 50 da Resolução nº 71/2023 do CAS/DF e suas alterações, conforme deliberação da 350ª Reunião Plenária, que aprovou, após consulta pública, o Regimento Interno das Conferências de Assistência Social do Distrito Federal de 2025, resolve:

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno das Conferências de Assistência Social do Distrito Federal de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEOVANE GREGÓRIO

Vice-Presidente

REGIMENTO INTERNO
CONFERÊNCIAS REGIONAIS E
16ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E TEMAS

Art. 1º A 16ª Conferência Distrital de Assistência Social e as conferências regionais são instâncias de avaliação da política de assistência social e de proposição para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social –SUAS/DF.

Art. 2º A 16ª Conferência Distrital de Assistência Social e as conferências regionais têm como objetivos:

- I - Avaliar o estágio de implementação do SUAS com destaque para as deliberações da conferência anterior;
- II - Analisar os avanços, as conquistas, os desafios e as dificuldades colocadas para a construção e consolidação do Sistema Único de Assistência Social em cada Região Administrativa do Distrito Federal;